



## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS VIA LEIS DE INCENTIVOS FISCAIS - 2023**

A **Companhia de Gás do Espírito Santo - ES Gás** - torna público por meio deste Edital a abertura de inscrições para o processo de Seleção de Projetos Socioambientais, Culturais e Esportivos, que viabilizará aporte financeiro por meio de recursos incentivados para projetos desta natureza. O objetivo da iniciativa é contribuir com o desenvolvimento socioambiental, cultural e econômico nas regiões onde a Companhia tem atuação, gerando assim impacto positivo em comunidades locais.

### **1. APRESENTAÇÃO**

O Edital de Seleção de Projetos Socioambientais da ES Gás 2023 será direcionado para projetos apoiados pelas seguintes Leis:

- Lei de Incentivo à Cultura (Lei 8.313/91)
- Lei do Audiovisual (Lei 8.685/93)
- Lei de Incentivo ao Esporte (Lei 11.438/06)
- FIA - Fundo da Infância e Adolescência (Lei 8.069/90)
- Fundo Social do Idoso (Lei 12.213/2010)

Com isso, a ES Gás busca estruturar os investimentos socioambientais, culturais e esportivos da Companhia e gerar interação com organizações da sociedade civil. Além disso, tem o objetivo de promover a conexão de ações que valorizem o respeito aos direitos humanos, às transformações sociais e ambientais, à corresponsabilidade em territórios compartilhados e a valorização cultural das comunidades e populações com as quais a Companhia se relaciona.

A iniciativa é pautada na Política de Sustentabilidade da ES Gás, que apresenta diretrizes claras de atuação, orientadas pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU – Organização das Nações Unidas. A diretriz da Companhia suporta as frentes de Governança e Gestão, Gestão de Pessoas, Meio Ambiente e Impacto Social. Esses dois últimos se referem aos locais onde estão inseridas as iniciativas do presente Edital, que considera os municípios onde a Companhia possui operação como prioritários para a seleção de iniciativas.

São eles: **Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana, Anchieta, Itapemirim, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares, São Mateus, Aracruz, Colatina e Sooretama.**

1.1. O processo de Seleção de Projetos é de responsabilidade da ES Gás, promotora do presente Edital.



## 1.2. Sobre a Companhia:

A ES Gás é a concessionária responsável pela distribuição de gás natural canalizado no Espírito Santo, regulada pelo órgão estadual ARSP (Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo). Atua nos segmentos residencial, comercial, industrial, automotivo, climatização, cogeração e termoelétrico, totalizando mais de 71 mil unidades consumidoras.

Constituída pela Lei Ordinária N° 10.955/2018, a ES Gás é uma companhia de economia mista em que o Estado do Espírito Santo detém 51% do capital votante, tendo como sócia a Vibra Distribuidora (antiga BR Distribuidora), com os demais 49%.

A Companhia tem como missão contribuir para o desenvolvimento sustentável do Estado do Espírito Santo, fomentando o uso de gás natural e outros combustíveis de baixo carbono. Tudo isso por meio da distribuição de gás canalizado e demais atividades correlatas e afins, para a utilização por todo o segmento do mercado consumidor, seja como matéria-prima, seja para geração de energia ou outras finalidades e usos possibilitados pelos avanços tecnológicos.

## 2. DETALHAMENTO

2.1. O processo de seleção apoiará financeiramente projetos que contribuam para promoção do desenvolvimento socioambiental, cultural e econômico nos municípios onde a Companhia possui operação.

Tem como principais objetivos:

- 2.1.1. Promover o bem-estar da população por meio de atividades culturais e esportivas que impactem positivamente a cidadania e, indiretamente, a saúde da população nas cidades priorizadas neste Edital;
- 2.1.2. Apoiar ações de desenvolvimento social e educação ambiental que valorizem a cultura local, a diversidade e a inclusão, e a preservação do meio ambiente característico da região;
- 2.1.3. Estimular a geração de emprego e renda para o desenvolvimento comunitário, especialmente junto à população em vulnerabilidade social;
- 2.1.4. Impactar positivamente indicadores de geração de renda entre jovens e adultos com iniciativas de capacitação profissional, primeiro emprego, recolocação no mercado de trabalho, entre outros;
- 2.1.5. Contribuir com iniciativas que estejam relacionadas com os seguintes ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU: ODS 3: Saúde e bem-estar, ODS 4: Educação de qualidade, ODS 5: Igualdade de gênero e ODS 8: Trabalho decente e crescimento econômico.

2.2. Serão avaliados prioritariamente projetos com atuação nas áreas geográficas onde a Companhia tem atuação, conforme descrito no item 1 acima.

2.3. Estarão aptos a se inscrever projetos que estejam regularizados e aprovados nas Leis contempladas neste Edital, com atividades novas e/ou em andamento, com foco em:

2.3.1. **ODS 3 Saúde e bem-estar:** acesso a serviços médico-assistenciais e medicamentos; treinamento de recursos humanos da área de saúde e esportiva; acesso à prática esportiva educacional e social a fim de promover participação, lazer e cidadania; realização de pesquisas clínicas, epidemiológicas, experimentais e socioantropológicas; capacitação local para a identificação de riscos de saúde; campanhas e ações de comunicação e educação para tratamento de doenças; desenvolvimento programas voltados especialmente para apoio à atenção oncológica e à saúde da pessoa com deficiência.

2.3.2. **ODS 4 Educação de qualidade:** valorização da diversidade cultural local; inserção de jovens e crianças do ciclo escolar regular; contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável; alfabetização de jovens e adultos; reforço escolar; empreendedorismo; desenvolvimento e capacitação profissional; educação ambiental.

2.3.3. **ODS 5 Igualdade de gênero:** apoio a políticas sólidas e legislação para a promoção da igualdade de gênero; educação de mulheres e meninas para promoção do empoderamento em todos os níveis; gestão e empreendedorismo feminino; esporte, cultura e lazer.

2.3.4. **ODS 8 Trabalho decente e crescimento econômico:** geração de renda, articulação e iniciativas produtivas locais; capacitação e apoio para inserção de jovens e adultos no mercado de trabalho; coleta seletiva, gestão de resíduos e cooperativas.

2.4. O presente Edital tem como objetivo selecionar projetos aprovados no exercício de 2023 nos seguintes mecanismos de isenção fiscal:

- Lei Federal de Incentivo à Cultura;
- Lei do Audiovisual;
- Lei Federal de Incentivo ao Esporte;
- Fundo da Infância e Adolescência (FIA);
- Fundo Social do Idoso.

#### 2.4.1. Fundos da Infância e da Adolescência – FIA

A ES Gás aceitará apenas inscrições efetuadas por projetos devidamente aprovados por Conselhos Municipais e Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente (órgãos responsáveis pela deliberação e controle da política de garantia dos direitos da criança e do adolescente e pela gestão dos seus respectivos Fundos) e que tenham autorização para a indicação do direcionamento pela patrocinadora ao projeto/entidade a ser apoiado.

#### 2.4.2. Fundo Social do Idoso

A ES Gás irá selecionar projetos a serem financiados por meio do repasse de recursos aos Fundos do Idoso. Sendo assim, serão escolhidos projetos aprovados em Fundos Municipais, Estaduais ou Nacional do Idoso no estado do Espírito Santo. Os Fundos dos Direitos do Idoso estão vinculados aos Conselhos de Direitos de seus respectivos entes federativos, com o objetivo de formular e acompanhar, na União, nos estados e nos municípios, a garantia e efetivação de direitos.

#### 2.4.3. Outros.

Os projetos aprovados nas demais leis serão apoiados através de contrato firmado direto entre os Proponentes e a ES Gás, após processo de seleção descrito neste Edital.

### 2.5. Cronograma

2.5.1. As inscrições para este Edital ficam abertas continuamente ao longo de 2023, mas a avaliação e seleção de projetos acontecem trimestralmente, respeitando o calendário fiscal da ES Gás. Assim, para cada trimestre, as avaliações serão feitas nos períodos:

- 1º trimestre de 2023 – de 1º de janeiro a 30 de março:  
Serão avaliados os projetos inscritos de 1º de fevereiro até as **23h59 de 3 de março** e o resultado deste período será publicado em **15 de março**.
- 2º trimestre de 2023 – de 1º de abril a 30 de junho:  
Serão avaliados os projetos inscritos de 1º de abril até as **23h59 de 14 de maio** e o resultado deste período será publicado até **20 de junho**.
- 3º trimestre de 2023 – de 1º de julho a 30 de setembro:  
Serão avaliados os projetos inscritos até 1º de julho até as **23h59 de 13 de agosto** e o resultado deste período será publicado até **20 de setembro**.
- 4º trimestre de 2023 – de 1º de outubro a 31 de dezembro:  
Serão avaliados os projetos inscritos de 1º de outubro até **23h59 de 17 de novembro** e o resultado deste período será publicado até **20 de dezembro**.
  
- Inscrição
  - Período 1 – Até as 23h59 de **3 de março**, com aporte financeiro até 30 de março
  - Período 2 – Até as 23h59 de **14 de maio**, com aporte financeiro até 30 de junho
  - Período 3 – Até as 23h59 de **13 de agosto**, com aporte financeiro até 30 de setembro
  - Período 4 - Até as 23h59 de **17 de novembro**, com aporte financeiro até 30 de dezembro

2.5.2. ES Gás, no entanto, se reserva o direito de não fazer seleção de projetos em todos os períodos de inscrição caso já seja atingido o limite financeiro da Companhia para o citado apoio. Um projeto não selecionado em um trimestre, se não escolhido, não será considerado inscrito no próximo. O Proponente deverá realizar nova inscrição, caso ainda se interesse em participar da seleção, no trimestre seguinte, respeitando as datas estabelecidas no item 2.5.1.

### 2.6. Contrapartidas

2.6.1. O nome do projeto e marca da Organização poderão ser veiculados em ações de promoção, divulgação, comunicação e marketing da ES Gás.

2.6.2. As ações de promoção, divulgação, comunicação e marketing, sejam em materiais impressos, digital e/ou audiovisuais, devem conter o nome e a marca da ES Gás nas peças de publicação do projeto como empresa patrocinadora.

2.6.3. Todo o material que apresente a marca da empresa deverá ser previamente aprovado pelas áreas competentes da ES Gás.

2.6.4. Em caso de entrevistas à imprensa, publicação de releases, participação em eventos, *lives* ou qualquer outra divulgação sobre o projeto, a ES Gás deve, sempre que possível, ser



citada como patrocinadora do projeto.

2.6.5. Os gestores dos projetos deverão estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela ES Gás.

### 3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.

3.1. A inscrição para participação no Edital de Projetos da ES Gás é gratuita.

3.2. O resultado da seleção será anunciado aos vencedores em comunicação formal por meio do e-mail indicado no formulário de inscrição e divulgado no site da companhia: <https://esgas.com.br/>.

3.3. Poderão participar deste Edital pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos (associações, fundações, institutos, organizações da sociedade civil ou cooperativas).

3.3.1. Preferencialmente serão selecionadas as organizações que atuam nos municípios especificados neste Edital como área geográfica prioritária e estejam regularmente constituídas e legalizadas há pelo menos um ano, a contar da data de sua inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.4. Todas as instituições proponentes serão avaliadas ao longo do processo de seleção para validação dos documentos obrigatórios exigidos neste Edital, segundo os critérios descritos.

3.4.1. A falta de documentos exigidos na inscrição, dentro do prazo estabelecido, resultará na desclassificação do projeto no processo seletivo.

3.5. Não serão aceitos projetos cujas organizações possuam, entre seus dirigentes estatutários, funcionários da empresa ES Gás, seus cônjuges ou parentes diretos até 3º grau.

3.6. Os Proponentes e/ou seus representantes legais são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas à Companhia.

### 4. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS

4.1. O projeto deve cumprir com os requisitos previstos nas Leis de Incentivos Fiscais e Legislações pertinentes.



4.2. Não é necessário que a sede do Proponente esteja no Estado do ES, porém o projeto inscrito deve contemplar as áreas no âmbito de atuação da ES Gás, na forma do item 2.2, com execução dos recursos da ES Gás em **ações exclusivamente no Estado do Espírito Santo**.

4.3. Não serão aceitas inscrições de projetos cujo **Proponente seja Pessoa Física**.

## 5. INSCRIÇÃO.

5.1. As inscrições no processo de Seleção estarão abertas no período indicado no item 2.5.

5.2. As inscrições deverão ser feitas, **exclusivamente, no site da ES Gás**, em formulário específico disponível para este fim.

5.3. Todas as informações apresentadas no formulário de inscrição serão utilizadas para compor a avaliação técnica dos projetos inscritos.

5.4. Dados e informações fornecidos durante o processo de inscrição e/ou avaliação dos projetos estão autorizados a serem armazenados e utilizados pela Companhia.

5.5. Os dados e informações fornecidos ficarão armazenados no banco de dados da ES Gás por prazo indeterminado, e serão compartilhados com a empresa contratada para auxiliar a Companhia no processo apenas durante a vigência deste edital.

5.6. O Proponente será o único responsável e assumirá a autoria do(s) projeto(s) inscrito(s), inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento feito por terceiros que diga respeito às informações prestadas.

5.7. É de inteira responsabilidade do Proponente a solução de qualquer ocorrência de problemas técnicos, elétricos ou imprevistos que possam impedir a conclusão da inscrição ou envio de documentos para o processo deste edital.

5.8. A inscrição no Programa é gratuita e estará aberta conforme prazos previstos na Chamada Pública.

Nenhum tipo de taxa, tarifa ou outra forma de cobrança, contribuição ou doação será solicitada pela Companhia ou qualquer de seus representantes.

5.9. Não há limite máximo de projetos a serem inscritos por Proponente, porém, caso haja mais pleitos pela mesma linha de incentivo, somente um projeto será incentivado por Proponente. Caso contrário, sendo o Proponente o único naquela linha de incentivo, poderá ter mais de um projeto aprovado (mediante autorização pelo órgão competente da ES Gás, conforme previsão de seu Estatuto Social).

5.10. É vedada a inscrição de projetos a qualquer integrante da força de trabalho da ES Gás, sejam empregados ou terceirizados, durante a vigência de seus contratos, bem como a seus dependentes legais.

5.11. É vedada a inscrição de projetos de Proponentes cujos administradores, sócios, quotistas, pessoas detentoras de poder de direção ou responsáveis pelos projetos inscritos sejam familiares (conforme conceituado no Código de Conduta e Integridade da Companhia) de empregado, de sócio ou administrador de prestador de serviço da ES Gás ou de terceirizados da Companhia.

5.12. A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, pela Internet, mediante preenchimento de Formulário de Inscrição que estará disponível para *download*, conforme orientado na Chamada Pública.

5.12.1. Será necessário anexar na inscrição, o documento de aprovação do projeto, na forma prevista na respectiva Lei de Incentivo Fiscal, em formato digital (PDF) e legível.

5.12.2. A descrição completa do projeto deverá ser a mais concisa possível, com as informações essenciais do projeto, limitada ao espaço pré-determinado no formulário.

5.13. Ao enviar a inscrição, o Proponente afirma que aceita as condições previstas neste Edital.

## 6. SELEÇÃO DE PROJETOS

6.1. A seleção dos projetos inscritos será realizada por uma comissão designada exclusivamente para tal fim pela ES Gás, da qual não fará parte nenhum dirigente de qualquer instituição Proponente.

6.2. O processo de seleção será composto seguintes etapas:

1ª: Análise qualitativa (tema trabalhado, públicos prioritários, área geográfica e sinergia com os ODS) ;

2ª: Análise de projetos (avaliação técnica e de integridade);

3ª: Avaliação Documental;

4ª: Aprovação final dos projetos selecionados.

6.3. Os projetos devem estar estruturados de forma que contemple os seguintes conteúdos:

6.3.1. Objetivos (geral e específicos), metodologia, cronograma, equipe, local de realização e orçamento detalhado;

6.3.2. Apresentação detalhada da comunidade onde o projeto será realizado e a definição do público- alvo;

6.3.3. Experiência da organização e currículos de seus dirigentes na área de atuação proposta pelo projeto;

6.3.4. Estratégias de comunicação do projeto detalhadas (forma de divulgação, recrutamento de público beneficiado, canais de comunicação utilizados, entre outros) e contrapartidas oferecidas à Patrocinadora;

6.3.5. Sinalizar em quais as respectivas Leis descritas nesse Edital o projeto se enquadra;

6.3.6. Uma mesma Organização pode inscrever mais de um projeto, caso eles estejam enquadrados nas Leis cobertas por esse Edital;

6.3.7. Informar se o projeto conta com outros patrocinadores. Caso haja outras empresas parceiras, as mesmas devem ser identificadas e apresentado o valor percentual do orçamento total já coberto por esses financiadores.

6.4. O apoio financeiro, no caso de o projeto ser selecionado, poderá ser inferior ao valor total do apresentado.

6.4.1. Caso o valor aprovado não represente o total do projeto, caberá somente ao Proponente a responsabilidade pela captação dos recursos adicionais necessários.

6.4.2. O Proponente deverá informar o percentual mínimo de captação para viabilidade do projeto, sinalizando a necessidade ou não de adequação do projeto caso não consiga a captação integral do valor original.

6.4.3. Caso o projeto já tenha algum patrocínio fechado, o mesmo deve ser informado no momento da inscrição, bem como o percentual correspondente ao investimento já garantido. Evidencia-se, assim, o percentual solicitado ao Edital da ES Gás.

6.5. Não haverá retorno ou parecer técnico nem informação sobre os projetos não selecionados.

6.6. Caso não sejam apresentados ou aprovados projetos para qualquer um dos Fundos aqui mencionados (FIA - Fundo da Infância e Adolescência e Fundo Social do Idoso) ou aqueles inscritos, não atendam aos requisitos deste Edital, o aporte financeiro será feito diretamente aos Fundos habilitados.

## 7. DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os Proponentes deverão apresentar, obrigatoriamente, no ato da inscrição os seguintes documentos:

- DOU ou Carta de autorização para captação de recursos cujo período de captação compreenda o ano de 2023;
- Cópia de comprovante com os dados da conta de patrocínio, com razão social do Proponente, CNPJ, banco, agência e número da conta com dígito.

Caso selecionados, na fase seguinte de análise, deverão apresentar a cópia dos documentos abaixo, seja para a Organização Civil e de seus representantes, como do Conselho da Infância e da Adolescência e do Idoso. É recomendável que os Proponentes se certifiquem da disponibilidade da documentação exigida na hora de submeter sua proposta.



#### 7.1.1 Documentos da organização:

- Cópia do Cartão CNPJ em situação ativa;
- Cópia do RG e CPF (se não constar no RG) do responsável legal;
- Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS em situação regular;
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND Federal;
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND Estadual;
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND Municipal;
- Cópia do Estatuto Social Vigente;
- Cópia da ata de eleição/nomeação da diretoria vigente;
- Relatório de resultados das atividades da instituição, com descrição das ações realizadas e fotos comprobatórias (este documento não é obrigatório, mas se considera relevante para comprovação da capacidade técnica de atuação da organização).

#### 7.1.2. Documentos do Conselho e/ou Fundo (projetos de Fundo de Infância e Adolescência e de Fundo de Idoso):

- Cópia do comprovante de aprovação do projeto pelo Fundo (cópia da publicação no D.O. do respectivo município/estado/união);
- Nome completo e CPF do Presidente, Secretário e Tesoureiro com mandato vigente;
- Cópia do Cartão CNPJ em situação ativa e dados bancários do Fundo (Idoso ou da Infância e Adolescência) no qual o projeto foi submetido e aprovado;
- Lei de Criação do Fundo (Idoso ou da Infância e Adolescência) publicada em Diário Oficial do respectivo ente federativo;
- Norma Interna do Conselho de Infância e Adolescência que ateste que a patrocinadora poderá fazer o direcionamento do recurso para o projeto selecionado;
- Ata de posse dos conselheiros representantes da Sociedade Civil e do Governo para o mandato vigente;
- Cópia descritiva do projeto encaminhada ao respectivo conselho municipal, estadual ou federal, contendo o cronograma de execução do projeto e a planilha orçamentária com descrição das principais linhas de receitas e despesas.

7.2. Não serão aprovados projetos cujo Proponente esteja inadimplente junto aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como aquele que não apresentar, no prazo estipulado, a documentação solicitada.

7.2.1. Não estará apto a participar do presente Edital, Proponente que esteja inscrito em cadastro de restrições governamentais por envolvimento com corrupção, fraude ou atos ilícitos.

7.2.2. A ES Gás tem o direito de proceder diligências necessárias para o levantamento do histórico do Proponente por todos os meios legais disponíveis.

## 8. PRAZOS E VALORES.

8.1. Poderão ser inscritos projetos que sejam finalizados até dezembro de 2024.

8.2. O valor do apoio será definido pela ES Gás, a partir do preenchimento de todos os requisitos legais aplicáveis e da habilitação.



8.3. O aporte financeiro será concedido mediante celebração de instrumento jurídico a ser firmado entre a instituição proponente e a empresa contribuinte incentivadora.

8.4. Os recursos financeiros incentivados concedidos seguirão o trâmite das respectivas leis de incentivo.

## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Os Proponentes contemplados deverão apresentar a Prestação de Contas (Financeira e de Atividades) do projeto de acordo com o planejamento da ES Gás, a ser sinalizado na assinatura dos contratos.

9.2. Caso a Companhia julgue necessário, poderá contratar auditorias para verificação da regularidade das atividades.

9.3. Os Proponentes deverão participar, quando solicitados, de atividade de treinamento e avaliação dos resultados e em demais programações da ES Gás, que serão previamente acordados com as organizações envolvidas.

9.3.1. Os Proponentes dos projetos beneficiados comprometem-se a preparar material de apoio e apresentações de avaliação, nos moldes acordados previamente no período de preparação dessa atividade.

## 10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

10.1. Os Proponentes selecionados assumem total responsabilidade por quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção.

10.2. Os Proponentes, desde já, autorizam a utilização de seus nomes, em divulgação direcionada ao processo de seleção.

10.3. Serão desclassificados do processo de seleção os Proponentes que:

10.3.1. Não atenderem aos quesitos deste Edital.

10.3.2. Cometerem qualquer tipo de fraude.

10.3.3. Não apresentarem os documentos obrigatórios.

10.3.4. Não cumprirem as premissas do Edital.



10.4. Quaisquer dúvidas, divergência ou situações não previstas neste Edital serão apreciadas e decididas pela Comissão designada pela ES Gás, cuja decisão poderá ser objeto de recurso à autoridade competente, que, no caso, é o Diretor-Presidente da Companhia.

10.4.1. A decisão da Autoridade Competente tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.

10.5. A ES Gás se reserva ao direito de alterar os termos deste Edital, informando as mudanças aos participantes por meio de e-mails e/ou noticiado no site da ES Gás.

10.6. Todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado pelo Proponente, para fins de participação neste processo de seleção ou de execução do Termo de Parceria, são de sua única e exclusiva responsabilidade.

10.7. **As dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail [edital@minacultural.com.br](mailto:edital@minacultural.com.br).** Elas serão respondidas em até 7 (sete) dias úteis. A resposta a ser apresentada não implicará em mudanças na data final de inscrição, detalhado no item 2.5 deste Edital.

10.8. Fica eleito o Foro Central a cidade de Vitória/ES como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital de Chamada Pública e seus anexos, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de início das inscrições.

11.1.1. A impugnação do Edital e seus anexos deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão que alude o item 5.1, sendo entregue, dentro do prazo estabelecido no item acima, no seguinte endereço e horário: Avenida Nossa Senhora da Penha, 714, Salas 1101-1105 e 1116-1120, Praia do Canto, Vitória/ES, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 18h.

11.1.2. O presidente da Comissão deverá julgar e responder a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

11.1.3. Na hipótese de a ES Gás não decidir a impugnação até a data fixada para o início das inscrições, poderá ser adiada, convocando-se nova data para início das inscrições com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

11.2. A ES Gás poderá alterar os termos deste Edital e seus anexos. A alteração que afetar a formulação dos Projetos implicará a reabertura do prazo para a apresentação deles.



11.3. É facultado à Comissão, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do presente Edital, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente do Projeto.

11.3.2. Será admitida a complementação nos casos em que o formalismo esteja se sobrepondo à forma necessária, buscando-se sempre atenção ao princípio da ampla participação, não sendo considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou no Projeto apresentado.

11.3.1. Os Proponentes convocados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

11.4. O Código de Conduta e Integridade da ES Gás anexo a este Edital estabelece mecanismos de prevenção, detecção e correção de atos não condizentes com as condutas estabelecidas e requeridas pela ES Gás. Conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da ES Gás anexo neste Edital, as partes interessadas em iniciar e manter relacionamento com a ES Gás serão submetidas a diligências apropriadas à luz do citado Código.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos deverá ser observado que:

- a) Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- b) Os prazos somente serão iniciados e expirados em dia útil no âmbito da Unidade Organizacional responsável pelo aludido processo de seleção;
- c) Os prazos contados em dias úteis consideram os dias úteis na localidade da Unidade Organizacional responsável pela seleção.

11.6. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior, será observado o seguinte:

- a) Se o fato impedir o início das inscrições, a realização dela será adiada para data que assim permitir;
- b) Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

ANEXO: Código de Conduta e Integridade da ES GÁS.